



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 8.552, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe denominar de apenas **AVENIDA SÃO JOÃO**, a rua que inicia-se no Residencial Orquídeas, divisa com o Bairro Buriti, até o Bairro Jardim Liberdade, no município de Rondonópolis - MT, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA SÃO JOÃO**, as ruas "O" e AV. JOSÉ PINTO, ambas no Bairro João de Barro até o Bairro Jardim Liberdade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.553, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre instituir no calendário oficial do município a **Semana da Festa das Nações** neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a 2ª semana de junho como a Semana da Festa das Nações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.554, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre denominar de **JOSÉ CONSTÂNCIO ALVARES** a atual Rua A-133 no Parque Sagrada Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **JOSÉ CONSTÂNCIO ALVARES** a atual Rua A-133 localizada no Parque Sagrada Família, nesta cidade de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.665, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Concede mudança de classe dos Servidores Públicos Municipais (Efetivos), analisados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Funcional - CONDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei n.º 3.247/2000 e alterações...

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida mudança de classe dos Servidores Públicos Municipais (Efetivos), analisados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Funcional - CONDEF, conforme o Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON



ANEXO I
DECRETO Nº 7.665 – DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
ENQUADRAMENTO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DO REQUERIMENTO JUNTO AO CONDEF

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	SECRETARIA	VÍNCULO	CLASSE		RETROAGIR	ESCOLARIDADE		RESULTADO
						DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
17787-2	Eurides de Sousa de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	28/06/2005	Saúde	Efetivo	C	D	04/2015	Superior	Especialização Gestão em Saúde Pública com Ênfase em PSF	Aprovado
1511220-1	Francisco Carneiro de Almeida	Auxiliar Administrativo	01/04/1994	Saúde	Efetivo	C	D	04/2015	Superior	Especialização MBA em Gestão em Serviços de Saúde	Aprovado
86916-1	Iranides Maia Lourenço	Auxiliar de Serviços Diversos	09/10/1996	Saúde	Efetivo	C	D	04/2015	Superior	Especialização MBA em Gestão de Pessoas	Aprovado
95770-1	Lucia Alves Ferreira	Fiscal Sanitarista	22/07/2005	Saúde	Efetivo	B	C	03/2015	Médio	Superior em Ciências Contábeis	Aprovado
95770-1	Lucia Alves Ferreira	Fiscal Sanitarista	22/07/2005	Saúde	Efetivo	C	D	03/2015	Superior	Especialização Gestão em Educação Ambiental	Aprovado
151963-1	Lucélia Soares de Lima	Agente de Vigilância	06/12/1994	Saúde	Efetivo	B	C	05/2015	Médio	Superior Sequencial de Gestor de Recursos e Talentos Humanos	Aprovado
150207-1	Marilucia Barbosa Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	15/07/1993	Saúde	Efetivo	B	C	04/2015	Médio	Superior Sequencial de Gestor de Recursos e Talentos Humanos	Aprovado
128392-1	Neide Rosa Ferreira	Agente de Vigilância	03/08/2004	Saúde	Efetivo	B	C	04/2015	Médio	Superior Sequencial de Gestor de Recursos e Talentos Humanos	Aprovado
151130-1	Neuraci Carrijo da Silva	Agente de Vigilância	01/04/1994	Saúde	Efetivo	B	C	04/2015	Médio	Superior Sequencial de Gestor de Recursos e Talentos Humanos	Aprovado
115223-1	Sirleny Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	02/01/2003	Saúde	Efetivo	B	C	05/2015	Médio	Superior em Gestão de Recursos Humanos	Aprovado
17620-1	Tereza Maria dos Santos Sesti	Auxiliar de Serviços Diversos	01/04/1994	Saúde	Efetivo	A	B	05/2015	Fundamental	Ensino Médio	Aprovado
17655-1	Vilmar Alves de Souza	Agente de Vigilância	01/04/1994	Saúde	Efetivo	B	C	05/2015	Médio	Superior Tecnologia em Gestão Pública	Aprovado
92380	Frederico Fortaleza Silva	Engenheiro Civil	22/04/2004	Infraestrutura	Efetivo	B	C	03/2015	Superior	Especialização MBA em Gestão Pública	Aprovado
24805-2	Sergio de Oliveira Gianelli	Engenheiro Civil	29/03/2004	Habitação e Urbanismo	Efetivo	B	C	03/2015	Superior	Especialização MBA em Gestão Pública	Aprovado



DECRETO Nº 7.666, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Concede elevação de referência aos Servidores Públicos Municipais analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 003/2005 e alterações...

DECRETA:

Art. 1º Concede elevação de referência aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



ANEXO I
DECRETO Nº. 7.666 – DE 06 DE AGOSTO DE 2015
ENQUADRAMENTO DE REFERENCIADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	REFERÊNCIA		RETROAGIR A:	RESULTADO:
					DE	PARA		
167894	ADENILSO DA CRUZ AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
45101	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/07/04	EFETIVO	E	F	07/2015	APROVADO
167843	CIRLENE CORREA CADIDE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
167967	CLEONICE SELMA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
145807	CLEUBER DE ARAUJO NUNES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	04/08/06	EFETIVO	D	E	08/2015	APROVADO
128090	ELAINE CRISTINE TRINDADE DE ALMEIDA	SECRETARIO ESCOLAR	16/07/04	EFETIVO	F	G	07/2015	APROVADO
167916	ELIZANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/08	EFETIVO	D	E	07/2015	APROVADO
145726	FLAVIANO PAES RODRIGUES PONTES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	26/07/06	EFETIVO	D	E	07/2015	APROVADO
128406	HELENA MARIA CORREIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/08/04	EFETIVO	E	F	08/2015	APROVADO
145734	ILCIMAR DOS SANTOS ARANHAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	27/07/06	EFETIVO	D	E	07/2015	APROVADO
138258	ILDENY CANDIDA DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/05	EFETIVO	C	D	08/2015	APROVADO
128104	JAQUELINE GONCALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/07/04	EFETIVO	E	F	07/2015	APROVADO

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3528 – Rondonópolis Terça- Feira, 11 de Agosto de 2015**

150223	JOVINA FRANCISCA DE DEUS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/07/93	EFETIVO	K	L	07/2015	APROVADO
105520	KLENIA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	04/08/08	EFETIVO	D	E	08/2015	APROVADO
128384	MARIA AUXILIADORA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13/08/04	EFETIVO	E	F	08/2015	APROVADO
103187	MARILENE NUNES DE FREITAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/08/04	EFETIVO	E	F	08/2015	APROVADO
128422	MARLENE MATIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/08/04	EFETIVO	E	F	08/2015	APROVADO
167878	MARLY SOUZA MARQUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
167940	MARTA DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
128376	MAURILIO BEZERRA COSTA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	04/08/04	EFETIVO	E	F	08/2015	APROVADO
150681	NEUSA VENANCIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/93	EFETIVO	K	L	08/2015	APROVADO
137421	PATRICIA SILVA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
167932	RAILDO ANTONIO SALUSTRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
14427	RENATA RIBEIRO MONTEIRO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H	11/03/94	EFETIVO	J	L	08/2015	APROVADO
100790	RENATO LINS	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	03/08/04	EFETIVO	E	F	08/2015	APROVADO
150215	ROSA IDALENE DA MOTA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/07/93	EFETIVO	K	L	07/2015	APROVADO
109665	ROSIMEIRE DE PAULO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
167851	SINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO
167886	VALDEVINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/08	EFETIVO	C	D	07/2015	APROVADO



DECRETO Nº 7.667, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 003/2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 03/08//2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON



ANEXO I
DECRETO Nº 7.667, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
ENQUADRAMENTO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2015

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSAO	VINCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
91286	MARIA LUCIVALDA ARAUJO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/10/97	EFETIVO	C	D	04/2015	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL	APROVADO
128422	MARLENE MATIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/08/04	EFETIVO	B	C	01/2015	ENSINO MÉDIO	TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	APROVADO
138568	DIVINA MARIA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/09/05	EFETIVO	C	D	05/2015	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SEGURANÇA PUBLICA	APROVADO
216623	JUSCILAINÉ DE SOUZA RUIZ	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	04/02/13	ESTATUTARIO	D	E	05/2015	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO
88668	LUIZ GONZAGA BORGES	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	01/03/97	EFETIVO	D	E	05/2015	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	APROVADO
152692	ZULEICA ESPINDOLA MARTINELLI	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	04/02/13	ESTATUTARIO	D	E	05/2015	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	APROVADO



PORTARIA Nº 18.684, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, AMANDA GARCIA FERRARI do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AMANDA GARCIA FERRARI do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria n.º 17.654, de 08 de janeiro de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.685, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, CAMILA DALBUONI MONTEIRO DE BARROS do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILA DALBUONI MONTEIRO DE BARROS do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria n.º 17.170, de 09 de setembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.686, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, DANIEL MILHOMEM MORAES do cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIEL MILHOMEM MORAES do cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeado através da Portaria n.º 17.256, de 08 de outubro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.687, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, KELLY REGINA CARDOSO do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KELLY REGINA CARDOSO do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria n.º 17.173, de 09 de setembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.688, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, MARIA CECILIA DA CRUZ CONSALTER ORSI do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA CECILIA DA CRUZ CONSALTER ORSI do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria n.º 17.174, de 09 de setembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.689, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, EDSON DE SOUZA do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDSON DE SOUZA do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeado através da Portaria n.º 17.905, de 09 de fevereiro de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.690, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, a pedido, OZENIR DE JESUS NASCIMENTO do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, OZENIR DE JESUS NASCIMENTO do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeado através da Portaria n.º 17.280, de 09 de outubro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.691, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera LAURECY CRISTIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS da função de Conselheira Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAURECY CRISTIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS da função de Conselheira Tutelar, nomeada através da Portaria 18.603, de 06 de julho de 2015 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em substituição do Conselheiro ADRIANA MENDONÇA PINHEIRO FUKUDA devido licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA N.º 18.693, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidora Pública Municipal **REGIANE IDALINA NUNES MENDES BASTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **REGIANE IDALINA NUNES MENDES BASTOS**, que exerce o cargo de Técnica em Laboratório de Farmácia – Matrícula nº 161780, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.694, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, MARIA DE FATIMA DE ARAUJO do cargo em comissão de Assessora de Suporte Administrativo Operacional, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA DE FATIMA DE ARAUJO do cargo em comissão de Assessora de Suporte Administrativo Operacional, nomeada através da Portaria n.º 14.686, de 25 de fevereiro de 2013 - Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.695, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia MARIA DE FATIMA DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Seção de Serviços e Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DE FATIMA DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Seção de Serviços e Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.696, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, a pedido, TATIANA CARLA VIEIRA do cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Social, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TATIANA CARLA VIEIRA do cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Social, nomeada através da Portaria n.º 15.540, de 08 de julho de 2013 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.697, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia ISABELA DOS ANJOS MELO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assessora de Apoio a Gestão Social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABELA DOS ANJOS MELO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assessora de Apoio a Gestão Social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.698, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – Região Urbana - 30 horas, em face do falecimento do servidor FABIO DE LIMA GOMES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Municipal de n.º 3.188 de 22/12/1999...

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – Região Urbana - 30 horas, em face do falecimento do servidor FABIO DE LIMA GOMES DA SILVA, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria n.º 9.465, de 07 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.700, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o art. 1º da Portaria nº 17.177 de 11 de setembro de 2014, que designa os integrantes do Conselho de Desenvolvimento Funcional – CONDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 17.177/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DO PREFEITO MUNICIPAL:

Membros:

ELISANGELA NUNES – Matrícula n.º 151.238

JOSÉ FABRICIO ROBERTO – Matrícula n.º 121.622

MARIA DE FÁTIMA RESENDE - Matrícula n.º 101.818

LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Matrícula n.º 114.707

...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.701, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Concede sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA CRUZ**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.615, de 03 de agosto de 2015, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO a **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA CRUZ**, servidora efetiva, portador do RG n.º 9.316.552 SSP/SP e CPF/MF n.º 095.493.718-08 matrícula funcional n.º 14362, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Docente do Ensino Fundamental 30 HS, nível “N.B30” referência “L”, classe “D”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



PORTARIA N.º 18.702, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Designa o retorno para o exercício de suas funções do Servidor ROGÉRIO ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o retorno ao exercício das suas funções do Servidor ROGÉRIO ALVES DE SOUZA – Professor de Magistério – 40 Horas – Matrícula nº 108049-1, em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme Portaria n.º 15.635, de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.703, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Transfere a Servidora EUNICE SILVA DOS SANTOS da Secretaria Municipal de Educação para à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora EUNICE SILVA DOS SANTOS da Secretaria Municipal de Educação para à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.704, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Transfere a Servidora VERA LUCIA TORQUATO SEIXAS da Secretaria Municipal de Educação para à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora VERA LUCIA TORQUATO SEIXAS da Secretaria Municipal de Educação para à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.705, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, a pedido, ROGÉRIO ALVES DE SOUZA aprovado do Concurso Público para ocupar o cargo de Professor De Magistério – 40 Horas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROGÉRIO ALVES DE SOUZA aprovado do Concurso Público para ocupar o cargo de Professor De Magistério – 40 Horas, nomeado através da Portaria n.º 5.122 de 20 de agosto de 2001 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON



PORTARIA Nº 18.706, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera, ANA PAULA DA SILVA MESQUITA da função em confiança de Coordenadora Pedagógica, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA PAULA DA SILVA MESQUITA da função em confiança de Coordenadora Pedagógica, nomeada através da Portaria n.º 18.073, de 10 de março de 2015 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.707, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia ANA PAULA DA SILVA MESQUITA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão da Educação Infantil de 0 – 3 anos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA DA SILVA MESQUITA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão da Educação Infantil de 0 – 3 anos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.708, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia REGINA CELIA FARIAS MINGARELI para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO POPULAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ – CPAC em substituição de MIRIAM PINTO MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINA CELIA FARIAS MINGARELI para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO POPULAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ - CPAC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em substituição de MIRIAM PINTO MOREIRA, pelo período de 03/08/2015 a 01/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 18.709, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia MARIA APARECIDA SANTOS SCHNEIDER para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PEQUENOS BRILHANTES em substituição de ELIANE MIRCE OLIVEIRA DE AZEVEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA SANTOS SCHNEIDER para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PEQUENOS BRILHANTES, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em substituição de ELIANE MIRCE OLIVEIRA DE AZEVEDO, pelo período de 03/08/2015 a 01/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.710, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia SUELY LUCAS DA COSTA para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONTEIRO LOBATO em substituição de ZELIA BRITO TATAIRA EMCINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELY LUCAS DA COSTA para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MONTEIRO LOBATO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em substituição de ZELIA BRITO TATAIRA EMCINA, pelo período de 03/08/2015 a 01/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de agosto de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em TREZE (13) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201103469	CLEUDOMAR LORENCI DAL BIANCO	669121	85 A	30	JD. BELO HORIZONTE	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501143	DIONARIO DA SILVA MARTINS	720739	20	17	VL. SÃO SEBASTIAO – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501027	EUNASIA ALVES GUIMARAES	308552	68	14	JD. IGUASSU – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501133	HAMILTON GONCALVES NEGRAO	715271	5	15	VL. SÃO SEBASTIAO – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501364	IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	291668	79	6	JD. TROPICAL	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501366	IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	286613	51	5	JD. TROPICAL	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501053	LARA SOLANGE DE F. KAWAMURA	270679	14	14	PQ. RES. CIDADE ALTA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501039	MARIA ARLINDA CORREA	756938	29 A	19	JD. IGUASSU	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501138	NAIR ANDRADE BORGES	715921	8	20	VL. SÃO SEBASTIAO – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201402805	PAULO CEZAR ALVES SODRE	442429	116	17	PQ. SAGRADA FAMILIA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501159	RONALDO SILVA GOMES	519391	9	20	JD. RES. SÃO JOSE	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501388	SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA N	570974	278	AREA	PQ. SAGRADA FAMILIA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501078	SEBASTIAO MACHADO REZENDE	423777	48	8	PQ. SAGRADA FAMILIA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501673	VERALUCIA DOS SANTOS DE PAULA	137413	21	1	VL. RICA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501140	VANDERLICE FRANCISCA BRONZE	720720	20	16	VL. SÃO SEBASTIAO – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501135	VALDIVINO ARCANJO SOARES	715905	8	18	VL. SÃO SEBASTIAO – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 18.394/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte e sete (27) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201500957	ANDERSON DIAS NETO	1043765	17	35	CH. RES. PQS DAS NACOES	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201500984	DORVANIL CARLOS OLIVEIRA SILVA	850217	37	13 A	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501724	JOSE SALMEM HAMZE	171891	102	6	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501725	JOSE SALMEM HAMZE	171883	102	5	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501726	JOSE SALMEM HAMZE	171875	102	4	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501727	JOSE SALMEM HAMZE	171840	102	1	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501735	JOSE SALMEM HAMZE	168718	80	16	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3528 – Rondonópolis Terça- Feira, 11 de Agosto de 2015**

201501736	JOSE SALMEM HAMZE	168726	80	17	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501734	JOSE SALMEM HAMZE	168734	80	18	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501744	LUIZ FERNANDO KAHÁ	850691	56	4 B	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501723	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	418013	110 B	8	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501722	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	418064	110 B	13	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501777	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	418021	110 B	9	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501776	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	418030	110 B	10	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501775	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	418048	110 B	11	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501774	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	418056	110 B	12	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501773	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADO	418072	110 B	14	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501770	OLIVEIROS LOPES DA SILVA	817589	73	15	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501769	PATRICIA INOCENCIO GALVAO	418692	128 B	14	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501771	PATRICIA INOCENCIO GALVAO	418676	128 B	12	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501772	PATRICIA INOCENCIO GALVAO	418684	128 B	13	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501009	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	305871	54	16	JD. IGUAÇU – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201501745	VALTER CIRO OLIVEIRA CAMARGO	817597	73	16	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUIDA

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012, REFERENTE AS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 10/08/2015.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
958/2015	209	Ellen Karine de Oliveira Pinheiro	Atendente Comercial	20 dias – a partir do dia 10/08/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
958/2015	44555	Terezinha Maria de Paula	Docente	Encaminhada ao INSS a partir de 04/08/2015.
958/2015	165131	Marizete de Souza Oliveira Pimenta	Auxiliar de Serviços Diversos	30 dias – a partir do dia 05/08/2015 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
958/2015	108138	Veronica Soares Ferreira	Docente	01 dia – no dia 06/08/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
958/2015	178942	Edilene Luzia Reis Machado	Docente	01 dia – no dia 06/08/2015 – Licença Médica.
958/2015	13684	Elza Francisca Marques	Docente	01 dia – no dia 06/08/2015 – Licença Médica.
958/2015	89540	Ivone Rodrigues Santana	Auxiliar de Serviços Diversos	02 dias – a partir do dia 06/08/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
958/2015	143073	Luciane Nunes Alves de Sousa	Auxiliar de Higienezação e Apoio ao Docente	01 dia – no dia 07/08/2015 – Licença Médica.
958/2015	86495	Mara Lucia da Silva	Agente de Vigilância	01 dia – no dia 07/08/2015 – Licença Médica.
958/2015	121070	Zenira Abreu Correia	Docente	01 dia – no dia 07/08/2015 – Licença Médica.
958/2015	1553489	Luzia Pereira Neves dos Santos	Estagiária	30 dias – a partir do dia 09/08/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
958/2015	143600	Danielle Regina de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	05 dias – a partir do dia 10/08/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
958/2015	188131	Erica Patricia dos Reis Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 10/08/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
958/2015	151700	Eliane Alvim de Avila	Biomédica	07 dias – a partir do dia 05/08/2015 – Licença Médica.
958/2015	213837	Thiago Ronan Souza Pratavieira	Enfermeiro	01 dia – no dia 06/08/2015 – Licença Médica.
958/2015	184314	Paulo Afonso Martins da Silva	Almoxarife	Encaminhado ao INSS a partir de 07/08/2015.
958/2015	221708	Sony de Medeiros Akatsuka Vilela	Agente Administrativo	15 dias – a partir do dia 07/08/2015 – Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de agosto de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 1.620/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:



Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
2015.05.13755R4	Arlete de Lima Silva – Auxiliar de Serviços Diversos – Secretaria Municipal de Educação	153915	29/06/2015 26/09/2015	Prorrogação
2015.05.17875R2	Edivaldo Celso Barbosa – Auxiliar de Serviços – Secretaria Municipal de Educação	88846	01/06/2015 30/07/2015	Prorrogação
2015.05.21964P	Elizabeth Sena Nogueira Luna – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	125628	04/06/2015 29/06/2015	Inicial
2015.05.21927P	Esmeralda Medeiros Montalvão – Auxiliar de Serviços Diversos – Secretaria Municipal de Educação	91111	12/06/2015 11/07/2015	Inicial
2015.05.21963P	Helena Maria Correia Batista – Auxiliar de Serviços Diversos – Secretaria Municipal de Educação	128406	08/06/2015 06/08/2015	Inicial
2015.05.21935R1	Irany de Lima Pereira – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	58432	30/06/2015 27/09/2015	Prorrogação
2015.05.18879R4	Ivanildes da Silva Dias – Auxiliar de Serviços Diversos – Secretaria Municipal de Educação	110493	08/06/2015 06/08/2015	Prorrogação
2015.05.21970P	Juscelino Alves da Costa – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	29009	06/06/2015 04/08/2015	Inicial
2015.05.21967P	Luiz Roberto da Silva – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	89877	17/06/2015 15/07/2015	Inicial
2015.05.21921P	Maria Marlene Lopes – Auxiliar de Serviços Diversos – Secretaria Municipal de Educação	913278	27/06/2015 10/08/2015	Inicial
2015.05.15865R2	Marlei Araujo Farias – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	20214	12/06/2015 09/09/2015	Prorrogação
2015.05.13624R3	Marilene da Silva – Agente de Vigilância – Secretaria Municipal de Saúde	58122	27/06/2015 24/09/2015	Prorrogação
2015.05.21926P	Magalli da Costa Sancho – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	85987	17/06/2015 16/07/2015	Inicial
2015.05.07531R2	Nivia Regina Sanita de Camargo – Fonoaudiólogo – Secretaria Municipal de Saúde	135127	05/06/2015 02/09/2015	Prorrogação
2015.05.21965P	Rubens Augusto de Matos – Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Infraestrutura	110744	13/06/2015 12/07/2015	Inicial
2015.05.21944R2	Sandro Pereira dos Santos – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	109770	27/06/2015 26/07/2015	Prorrogação
2015.05.21968P	Sueli Aparecida Gomes Magistri – Docente Do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	34991	19/06/2015 17/08/2015	Inicial
2015.05.21966P	Telma Marina de Arruda – Auxiliar de Serviços Diversos – Secretaria Municipal de Educação	144002	06/06/2015 08/06/2015	Inicial
2015.05.19904R2	Valdecir Lourenço Martins – Agente Fiscalização Transito – Secretaria Mun. De Transp. Transito Desenv. Urbano	115126	30/06/2015 28/08/2015	Prorrogação
2015.05.21969P	Vilson Celestino dos Santos – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	93726	10/06/2015 09/07/2015	Inicial



Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de Agosto de 2015.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA

GERENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS**

PORTARIA Nº 1.621 - DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA EMÍLIA BRITO DA COSTA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.238, de 09/10/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA EMÍLIA BRITO, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovado em concurso público municipal, com efeitos a partir da data de 01/10/2001;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 407/2015 o período de: 01/01/1990 a 14/01/1993 – 01/10/2001 a 06/08/2015, totalizando: 6.167 dias, correspondente a 16(dezesseis) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, e ainda a Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social sob o nº 10001070.1.00056/14-0 o período de: 01/04/1979 a 06/09/1979 - 156 dias; 04/12/1979 a 21/03/1983 - 1213 dias; 01/08/1983 a 17/04/1987 – 1352 dias; 01/10/1993 a 23/09/1994 – 353 dias; 01/04/1995 a 30/05/1995 – 60 dias; 07/08/1995 a 30/09/2001 – 2244 dias, totalizando 5.378, correspondente a 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, que somados totalizaram 11.545 correspondentes a 31 (trinta e um) anos, 07(sete) meses e 20 (vinte) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2015.04.18887P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA EMÍLIA BRITO DA COSTA, portador do RG nº 281 962 SSP/MT, expedida em 13/02/1980, CPF/MF de nº 205.077.471-00, Título de Eleitor nº 003617491813 – zona 045 – seção 0094, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível “I-E”, Referência “G”, classe “D”, matrícula nº 109843-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 - no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV; até posterior deliberação;



Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 07/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de agosto de 2.015.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no Diário
Oficial do Município, na data supra.

CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
GERENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RONDONÓPOLIS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022**

**PRORROGA PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DE
RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA
PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA E PARA DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o grande número de recursos apresentados contra a divulgação da classificação da prova prática e aptidão física,

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo para divulgação de recursos contra a classificação da prova prática e a divulgação do resultado geral para até o dia **18/08/2015** pelo endereço **www.acpi.com.br**.

II – Informar aos candidatos que, se os referidos recursos forem julgados antes do dia 18/08/2015, a divulgação do julgamento, bem como do resultado geral será antecipado.

Rondonópolis – MT, 10 de agosto de 2015.

Alexandre Silva Claudio
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso
Público N.º 001/2015

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PARECER JURÍDICO
Parecer nº 0093/2015

De: Procuradoria Geral Legislativa
Para: **Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal**

Prezada Senhora:

Vem ao exame desta Procuradoria Geral Legislativa, os autos do Processo Administrativo de Compras nº 052/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO SENTIDO DE DIVULGAR E ACOMPANHAR A IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**.

Nos presente autos apreciamos a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, interposta por **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, na qual requer a **desclassificação** da licitante **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, conforme Ata nº 062/2015, referente ao certame denominado de Concorrência Pública nº 001/2015.



Aduz em síntese, o impugnante, que a decisão tomada pela Comissão de Licitação possui “aparente falhas” no cálculo das somatórias das notas de pontuação técnica.

Manifesta ainda em seus apontamentos, que a licitante **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, não atendeu ao conteúdo do edital, em seu item 8.1.1.2., o qual estabelece que no Plano de Comunicação Não Identificado deve ser acondicionado em envelope de forma a não identificar o licitante.

Em síntese, friza que o Invólucro 2 - Plano de Comunicação Identificado da licitante DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda, foi apresentado de forma diversa àquela requerida no Instrumento Convocatório, item 8.1.2.1 *“O INVÓLUCRO “2” deverá ser apresentado conforme subitem 5.1 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a Ideia Criativa*, sobretudo por ter sido apresentado com capa e contra capa branca e espiral transparente.

No contexto das contrarrazões, alega a empresa **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, que a recorrente força uma interpretação equivocada, para tentar induzir à erro o julgador, como forma de obter benefício e sair vitorioso no certame, vez que promove considerações equivocadas quanto às peças da Idéia criativa e ao plano de comunicação identificado e não identificado.

Este é o relatório, passa-se ao parecer.

Preliminarmente, insta esclarecer que vencido a fase de impugnação do edital, é de se confirmar que o recorrente aceitou tacitamente todos os termos, cláusulas e condições postas no Edital de maneira plena e irrevogável.

Nesse compasso, a manifestação da recorrente aos termos do que está previsto no edital não é admissível, nesta fase, vez precluído o direito de impugnar os seus termos, conforme dispositivo inscrito no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos

envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Em análise ao universo interpretado pela recorrente, temos que o conteúdo do edital é bem claro quando dispõe que o Plano de Comunicação Publicitária Identificado deve ser apresentado sem os exemplos de peças e/ou material da Idéia Criativa e deverá ser cópia da via não identificada, com a identificação da licitante.

No mesmo passo, previu que, para fins de apuração da Nota Técnica e posterior classificação das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação levaria em conta a nota da “Subcomissão Técnica”, nota esta a ser lançada na Planilha de Pontuação da Proposta Técnica, anexos VII e VIII do edital.

Nessa mesma linha do conteúdo editalício, apreciou a Subcomissão Técnica entre si ao efetuar a análise das propostas técnicas, a média aritmética das notas, as quais foram transcritas na Planilha de Pontuação Técnica assinada pelos três membros componentes da Subcomissão Técnica.

Portanto não há que falar em aparente falha na somatória das notas técnicas, vez que a planilha de pontuação deve apresentar a nota da Subcomissão Técnica de forma coesa e não individualizada, por se tratar de um grupo deliberador singular.

Penso que o recorrente, nesta feita, traz alegações genéricas que não ultrapassam a senda do mero inconformismo, além de traçar arrazoados comprometidos em sua lógica jurídica, dada a patente contraditoriedade dos argumentos lançados, além de outro desassociado do próprio objeto do processo, o que implica a caracterização de argumentação deficiente a ponto de se tornar inapreensível qual seria a controvérsia a ser dirimida em sede de recurso.

À meu ver não prospera a argumentação de que houve identificação da licitante no invólucro 1, Plano Não Identificado e, nem tampouco, falha na apresentação das notas, por não estarem individualizadas quando da sua apresentação, basta apreciar, que as notas foram compostas de forma individualizadas pelos seus membros e convertidas em nota média conforme pede o seu resultado.



Dessa forma, os invólucros contendo a proposta técnica encaminhada para a subcomissão técnica foram juntados sem a identificação da licitante, por esse motivo, não assiste razão ao impugnante quanto à este argumento, devendo ser indeferido a impugnação interposta em face da citada habilitação.

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral Legislativa desta Câmara Municipal, através desta, vem manifestar-se pelo Indeferimento da Impugnação aos termos da habilitação, tendo em vista a observância aos princípios das normas aplicáveis ao processo licitatório, mormente à habilitação técnica e apreciação de propostas, não havendo, portanto, como sustentar a irresignação da impugnante.

S. M. J.
E o Parecer.

Rondonópolis (MT), 11 de agosto de 2015.

ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral Legislativo
OAB/MT nº 10.508

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP
RECORRIDA: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

REFERÊNCIA: JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS

OBJETO: A licitação tem como objeto a Contratação de uma AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE

TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

DOS FATOS EM ANÁLISE

Recurso interposto pela licitante supramencionada contra a classificação da empresa **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA** no tocante à Concorrência Pública em epígrafe.

Alegação única da Recorrente: Requer a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante empresa **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, no que tange a classificação da empresa **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA** proferida em Ata nº 062/2015 referente ao certame denominado de Concorrência Pública nº 001/2015.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O presente recurso foi impetrado junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondonópolis via Protocolo no Setor de Licitações desta Casa Legislativa, atende aos requisitos previstos no artigo 109 inciso I da Lei nº 8.666/93 e, portanto merece ser conhecida por esta Comissão, tendo o mesmo ocorrido com a apresentação da contrarrazão.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que foram conhecidas por todos os interessados as razões do recurso interposto pela recorrente e ainda, a contrarrazão apresentada pela empresa **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, através da protocolização de fotocópia dos mesmos via endereço eletrônico informado pelas mesmas quando da retirada do edital no site www.rondonopolis.mt.leg.br



IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Inicialmente a recorrente arguiu que o Invólucro 2 - Plano de Comunicação Identificado da licitante DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.175.635/0001-18 foi apresentado de forma diversa àquela requerida no Instrumento Convocatório, item 8.1.2.1 *“O INVÓLUCRO “2” deverá ser apresentado conforme subitem 5.1 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os*

mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a Ideia Criativa, sobretudo por ter sido apresentado com capa e contra capa branca e espiral transparente.

Na continuidade de sua peça, a recorrente aduz suposta “falhas nos cálculos da somatória das notas de Pontuação Técnica”.

V – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

Nas contrarrazões, a empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA rebateu, pontualmente, os questionamentos apresentados na peça recursal, pugnando pela manutenção da decisão atacada.

É o breve relatório.

VI – DA ANÁLISE

Malcontente com o resultado da fase de julgamento das Propostas Técnicas, na qual sagrou-se classificada em primeiro lugar a empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, apresenta-se a empresa INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP por meio de recurso administrativo contrário a este ato da Comissão Permanente de Licitação.

Inicialmente impede ressaltar que Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

Não se pode olvidar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pela Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida

entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica.

Ora, de acordo com o caput do artigo 45 da Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle [...] [grifos]

Trata-se, portanto, do princípio do julgamento objetivo, também insculpido no caput do art. 3º da Lei 8.666/93, segundo o qual o julgamento das propostas deve ser baseado no critério indicado no ato convocatório.

Do Julgamento das Propostas Técnicas

No âmbito da Licitação em análise, revela-se que as Propostas Técnicas foram analisadas e pontuadas por uma Subcomissão Técnica, constituída na forma esclarecida no § 1º do artigo 10º da Lei 12.232/10.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

Calha ressaltar que como critério de julgamento técnico, a Subcomissão levaria em conta os atributos da Proposta Técnica elencados nos itens 11.11 a 11.14 do instrumento convocatório;

Consoante disposição do inciso VI do artigo 6º da Lei nº 12.232/10:

VI - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório;

Ademais, o edital, em seu item 11.21 versa que:



11.21 Realizada a análise e o julgamento pela “**Subcomissão Técnica**” da Proposta Técnica, esta elaborará a Ata de julgamento do **Plano de Comunicação**

Não Identificado (INVÓLUCRO “1”) e a Ata de julgamento dos quesitos referentes às informações sobre “**Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**” (**INVÓLUCRO “3”**), e as encaminhará para a Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

Da aceitação das cláusulas e condições do Edital – Decadência do direito de impugnar o instrumento convocatório

O item 2.1.2 do Edital prevê que, o interessado em participar da licitação aceita tacitamente todos os termos, cláusulas e condições postas no Edital, nos seguintes termos: *2.1.2 A participação na presente Concorrência Pública implica, tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão de Licitações o Invólucro nº 1, e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência Pública; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.*

Por outro lado, o art. 41 da Lei nº 8.666/93, determina que a Administração não pode deixar de cumprir as normas e condições estabelecidas no edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Prevê ainda o § 2º do referido dispositivo legal, a decadência do direito de impugnar o edital após a habilitação, nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta

Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Essas determinações estão previstas nos 14.1.1 a 14.1.5 do Edital, em que estipulou o endereço, a data e o horário para que os interessados pudessem impugnar o Edital, nos seguintes termos:

14.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Invólucros, devendo a Câmara Municipal de Rondonópolis-MT julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, e qualquer LICITANTE até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a abertura dos Invólucros;

14.1.2 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar nome integrante da relação dos que serão sorteados como membros da “**Subcomissão Técnica**”, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até **48 (quarenta e oito)** horas antes da sessão pública destinada ao sorteio;

14.1.3 As impugnações deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT e protocolizados nos dias úteis das **08h00min às 17h00min** horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, situado na Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no Município de Rondonópolis-MT;



14.1.4 As peças das eventuais **impugnações ao Edital** enviadas pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Câmara Municipal de Rondonópolis - MT, se a original for protocolada no Setor de Licitações dentro do prazo previsto em lei;

14.1.5 As impugnações interpostas não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, à Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Frize-se, e não cabe olvidar, que o momento oportuno de se impugnar o edital já transcorreu, na forma de que não houve questionamentos, o mesmo acabou por vincular as partes, não comportando no mundo jurídico tal pretensão.

Ao comando de um dos principais princípios, podemos destacar vinculação da Administração ao edital, que regulamenta o certame licitatório, princípio este, que nada mais é que uma segurança para o licitante e para a administração pública, um verdadeiro procedimento formal, que determina as partes que observe as regras lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Nesse tempo, destaco o jurista Lucas Rocha Furtado, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, que assim lançou:

“o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no artigo 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo artigo 41 da mesma Lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p. 416)

A somar, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao refutar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no Edital. Vejamos:

“Pedido de reexame. Representação. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Negativa de provimento] [VOTO] 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."

5. O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as licitantes - sabedoras do inteiro teor do certame. 6. Somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de publicado, observado o procedimento adequado para tanto. É o princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório. 7. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia, além dos já citados anteriormente. AC-2367-34/10-P Sessão: 15/09/10 Grupo: I Classe: I Relator: Ministro VALMIR CAMPELO – Fiscalização”. (grifos apostos)

Sendo assim, resta claro e sereno, que a forma pretendida da recorrente requerer seus direitos destoava do que se converge a jurisprudência e legislação.

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Entende-se que a definição contida no ato convocatório, apresenta-se em consonância com os ditames legais que regem a matéria das licitações públicas, e com base neste, realizamos esta disputa licitatória.

Feito este importante esclarecimento, passo a analisar o mérito!

DO DESCUMPRIMENTO AO EDITAL PELA RECORRIDA

Inicialmente, a recorrente alega que a recorrida apresentou o Plano de Comunicação Identificado de maneira adversa àquela disciplinada no instrumento convocatório.

No caso vertente o edital assim disciplinou:

8.1.2.1 O INVÓLUCRO “2” deverá ser apresentado conforme subitem 5.1 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, **mas sem a Ideia Criativa.**



Consoante a exigência contida no item 8.1.2.1 do edital, insta esclarecer que “contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma” refere-se ao Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia referendados anteriormente nos itens 8.1.1.3.1, 8.1.1.3.2, 8.1.1.3.3 e 8.1.1.3.4.

Resta claro a esta Comissão que a recorrente utilizou-se de interpretação equivocada do dispositivo em questão.

O Plano de Comunicação Publicitária Identificado deve ser apresentado sem os exemplos de peças e/ou material da Idéia Criativa e deverá ser cópia da via não identificada, com a identificação da licitante.

O Plano de Comunicação não Identificado, contido no Invólucro “1”, apresentado pela empresa “A”, cujo título da campanha é “Rondonópolis é a Terra de Todos nós”, foi apresentado sem identificação da licitante, em caderno único, com espiral preto e capas plásticas pretas opacas (primeira e última capa), contendo 121 folhas numeradas sequencialmente no canto inferior direito da página. E, junto a este, nove folhas e um CD a seguir listados: uma peça Carro de Som 60” uma peça Fanpage – Facebook, uma peça Story Board 60” contendo cinco folhas, uma peça Anúncio Meia Página, uma peça Outdoor e uma peça Monstro em CD, conforme depreende-se da Ata de nº 058/2015.

Procedida a abertura dos INVÓLUCROS “2” - Plano de Comunicação Identificado, a Comissão realizou o cotejo das vias não identificadas “Invólucro 1” com as vias identificadas “Invólucro 2” do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria. Desta forma temos que: a licitante ora denominada Agência (A) na Planilha de Pontuação da Proposta Técnica – Invólucro 1 e na Ata de nº 01/2015 pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA refere-se à empresa DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda EPP, conforme depreende-se da Ata de nº 062/2015.

O Plano de Comunicação Publicitária Não Identificada, contido no Invólucro nº 1, que após o cotejo com o Invólucro nº 2, soube-se da autoria da empresa DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda EPP, contém, exatamente: 121 folhas numeradas sequencialmente no canto inferior direito da página mais a folha 122

finalizando a apresentação dos documentos e informações que constituem no Caderno do Plano de Comunicação Identificado.

Em que pese o fato da licitante DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda EPP ter apresentado o Plano de Comunicação Identificado em caderno único, com espiral transparente e com capa e contra capa branca, esta Comissão entende que o mesmo atendeu pontualmente a finalidade a que se destina, qual seja, a de identificar a autoria do Plano de Comunicação Não Identificado.

A afirmação de que o conteúdo do Invólucro nº 2 da empresa DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda

EPP não é idêntico ao Invólucro nº 1 não pode ser sustentada se visto que todos, rigorosamente todos, os elementos constantes no Invólucro nº 1, constam no Invólucro nº 2. Todos os elementos exigidos no edital para constarem no Invólucro nº 1 e em cópia no Invólucro nº 2, estavam presentes em ambos os Invólucros pertencentes à empresa DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda EPP.

Neste aspecto, o Edital foi plenamente atendido.

Insurgiu ainda a recorrente que o Plano de Comunicação Não Identificado – Invólucro 1 apresentada pela recorrida apresentou as peças da Idéia Criativa em folhas soltas e um CD Monstro de Rádio separado do caderno do Plano de Comunicação Não Identificado, contrariando desta forma o disposto no edital.

A este contexto, a Comissão traz a baila o item **8.1.1.2.1** As peças que integram o “**Plano de Comunicação Não Identificado**” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do INVÓLUCRO “1”, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

Destarte julga-se não ter ocorrido descumprimento do Edital, particularmente quanto ao item 8.1.1.2.1, por parte da empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA em razão de que todo conteúdo exigido para o Invólucro nº 1 foi apresentado acondicionado no INVÓLUCRO “1”, fornecido obrigatoriamente pela CÂMARA.



DAS NOTAS INDIVIDUALIZADAS DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Na continuidade de sua peça, a recorrente alega “aparente falhas nos cálculos da somatória das notas de pontuação técnica”.

Em análise aos fundamentos do recurso aviado pela empresa INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, a Comissão Permanente de Licitação verificou a patente ausência de traços que estribem tal afirmativa, tratando-se portando de mera e vazia suposição.

Cabe gizar que a análise desempenhada pela Subcomissão Técnica realizou-se exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório, levando-se em conta os atributos da Proposta elencados nos itens 11.11 a

11.14 do edital e em estrita observância aos procedimentos arrolados no artigo 11º da Lei nº 12.232/10.

É cediço que o Edital deixou claro que, para fins de apuração da Nota Técnica e posterior classificação das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação levaria em conta a nota da “**Subcomissão Técnica**”, nota esta a ser lançada na Planilha de Pontuação da Proposta Técnica, anexos VII e VIII do edital.

Seguindo os ditames do edital, ao efetuar a análise das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica deliberou entre si, obtendo a média aritmética das notas, as quais foram transcritas na Planilha de Pontuação Técnica assinada pelos três membros componentes da Subcomissão Técnica.

Portanto não há que falar em aparente falha na somatória das notas técnicas, visto que a Planilha de Pontuação da Proposta Técnica apresenta a nota da Subcomissão Técnica para o Plano de Comunicação de cada licitante.

VII – DA DECISÃO

Em razão da argumentação fática acima exposta, do confronto detalhado do edital com a peça recursal e suas contrarrazões, e acompanhando parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta Comissão Permanente de Licitação decide pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** do recurso

formulado pela empresa INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP e, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade e da isonomia, decide pela **MANUTENÇÃO** da classificação exarada em Ata de nº 062/2015, consignada abaixo:

CLASSIFIC AÇÃO	EMPRESA	CNPJ	NOTA
1º	DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda EPP	03.175.635/00 01-18	75,36
2º	Interage Comunicação Ltda ME	05.683.587/00 01-02	74,68

Oficie-se as empresas **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP** e **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, cientificando-as do inteiro teor desta decisão.

Providencie-se a divulgação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis - DIORONDON para conhecimento geral dos interessados.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 11 de agosto de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
PRESIDENTE

MARIA UMBELINA DUARTE
SECRETÁRIA

RODENIL GONÇALVES DE JESUS
MEMBRO

JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SUPLENTE

OSMAR PIRES CERVEIRA
SUPLENTE

EM BRANCO